



**REGULAMENTO  
INSTITUCIONAL  
TURMAS ESPECIAIS  
DEPENDÊNCIAS E  
ADAPTAÇÕES**

69 3311-1950 • [facimed.edu.br](http://facimed.edu.br)



# **CAPÍTULO I**

## **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento das unidades curriculares em dependências/adaptações por turma especial, nas modalidades presencial e à distância, com o objetivo de possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito nas unidades curriculares regulares ou que necessitem de adaptação de matriz, uma forma alternativa para prosseguir nos estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação e, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular no curso.**

**Parágrafo único: as unidades curriculares em dependências/adaptações serão administradas pelas coordenações de curso auxiliadas pelo funcionário administrativo com função especial de supervisionar a Turma Especial de Dependência/Adaptação, sediada na Central de Atendimento.**

**Art. 2º - O aluno em regime de dependência/adaptação, nas modalidades presencial e à distância, cumprirá a unidade curricular segundo o que foi previamente estabelecido no cronograma devidamente aprovado pela instância competente.**

**Parágrafo único: o aluno matriculado na turma especial de dependência/adaptação na modalidade à distância, deverá cumprir as etapas oferecidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e ainda comparecer e desenvolver as atividades previstas para os encontros presenciais.**

**Art. 3º - Os horários das aulas e das avaliações das turmas especiais serão previstos com antecipação no cronograma da unidade curricular.**

**Art. 4º - Ao aluno matriculado na Turma Especial será disponibilizado cronograma informando-lhe os dias e horários de aula e de avaliações, bem como das datas em que o professor estará disponível para encontros presenciais de esclarecimentos e orientações.**

**Parágrafo único. Os endereços de contatos *on-line* com o professor da Turma Especial à distância deverão ficar à disposição dos alunos no portal FACIMED.**

**Art. 5º - O horário das aulas e das avaliações das unidades curriculares de turmas especiais de dependência/adaptação não poderá coincidir com o das unidades curriculares do período em que o discente estiver matriculado. Assim sendo, será indeferida a solicitação de matrícula ao aluno cujo horário das unidades curriculares especiais for incompatível com os horários regulares do curso.**

**Art. 6º - As unidades curriculares da Turma Especial de Dependência/Adaptação somente serão oferecidas a alunos da FACIMED com reprovações e a alunos que precisarem de adaptação à matriz curricular do curso em vigência.**

**§ 1º - Se a unidade curricular for ofertada no período regular, sem choque de horários e desde que oferecida pela instituição com expedição de Edital próprio, o discente não poderá cursá-la em turma especial.**

**§ 2º Casos omissos em relação ao § 1º, serão resolvidos pelo CEPEX.**

**§ 3º - Para efeitos de formação de Turmas Especiais, as Coordenações de Curso deverão, ao final de cada semestre letivo, comunicar relação das dependências dos discentes à SEGEA.**

**§ 4º As Unidades Curriculares mais requeridas pelos discentes, serão objeto de publicação e divulgação em Edital específico.**

## **CAPÍTULO II**

### **DA FACIMED**

**Art. 7º - São responsabilidades da FACIMED:**

- a) Oferecer as unidades curriculares especiais de acordo com as necessidades acadêmicas e recursos humanos disponíveis;
- b) Garantir a execução dos programas especiais de unidades curriculares de dependências/adaptações;
- c) Disponibilizar espaço físico para as unidades curriculares oferecidas na modalidade presencial;
- d) Manter ambiente virtual de aprendizagem capaz de favorecer os estudos dos alunos matriculados na Turma Especial à distância.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 8º - São responsabilidades do coordenador do curso:**

- a) Fazer levantamento das reprovações por unidades curriculares e deferir ou indeferir pedidos de disciplinas especiais de dependências/adaptações;
- b) Iniciar processos de unidades curriculares especiais de dependências/adaptações;

- c) Aprovar o plano de ensino das unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações;
- d) Solicitar e avaliar cronogramas de unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações;
- e) Encaminhar os processos de unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações ao funcionário responsável pela Turma Especial/SEGEA;
- f) Estabelecer critérios de orientação e de aplicação de provas no caso de complementação;
- g) Decidir sobre o professor que ministrará as unidades curriculares de dependências/adaptações tomando como base a formação, domínio e prática do professor;
- h) Acompanhar as unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações dirimindo todos os casos omissos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**Art. 9º - São atribuições do auxiliar administrativo com função especial de supervisionar a Turma Especial:**

- a) Receber os processos de unidades curriculares de turmas especiais (dependências/adaptações);
- b) Montar tabela de controle das unidades curriculares de turmas especiais (dependências/adaptações);
- c) Criar e publicar edital das unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações;
- d) Confirmar início e término das aulas com acadêmicos e professores;
- e) Fiscalizar juntamente com o coordenador do curso a lisura do processo;
- f) Conferir os itens de viabilidade dos processos de unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**Art. 10 - Competirá à Central de Atendimento:**

- a) Realizar a matrícula do aluno em dependência/adaptação;
- b) Fazer o contrato conforme valor estabelecido na tabela elaborada pelo departamento financeiro;
- c) Fazer o cadastro da unidade curricular na matriz, criar turma, cadastrar a unidade curricular oferecida, cadastrar os horários e o professor que irá lecionar;
- d) Identificar os pagamentos para efetivação da matrícula;
- e) Receber diários e encaminhar informativo ao RH para liberação de pagamento ao docente.

## **CAPÍTULO VI**

## **DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 11 - São atribuições da Coordenação Pedagógica:**

- a) **Supervisionar, avaliar e orientar pedagogicamente professores e alunos das unidades curriculares de turmas especiais de dependências/ adaptações a fim de garantir a melhor qualidade no processo de ensino e aprendizagem.**

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO PROFESSOR**

**Art. 12 - Competirá ao professor que ministrará a dependência/ adaptação:**

- a) **Ser responsável pelo oferecimento do cronograma com horários não convergentes com os horários previamente estabelecidos na designação geral;**
- b) **Elaborar o plano de ensino e respectivo cronograma, observando sua disponibilidade;**
- c) **Reservar salas, laboratórios e outros espaços para as aulas no sistema operacional, incluindo-se finais de semana, até 30 dias;**
- d) **Aplicar avaliações a fim de aferir os conhecimentos do aluno;**
- e) **Preencher e fechar o diário em até 8 dias do término da unidade curricular;**
- f) **Ministrar as aulas dentro do horário previamente estabelecido no cronograma;**

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO ALUNO**

**Art. 13 - Competirá ao Aluno:**

- a) **Frequentar as aulas;**
- b) **Submeter-se às avaliações;**
- c) **Pagar o boleto bancário no prazo;**
- d) **Cumprir todos os prazos previstos em Edital;**
- e) **Inscriver-se nas unidades curriculares especiais de dependências/ adaptações;**
- f) **Acompanhar a publicação do edital das unidades curriculares nas quais solicitou inscrição.**

**Parágrafo único: O aluno que não se matricular dentro do prazo fica automaticamente desvinculado do processo.**

**Art. 14 - O valor a ser pago por aluno, para o cumprimento da dependência/adaptação, deverá ser estabelecido, em planilha, pelo Setor Financeiro da instituição, firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no início da unidade curricular.**

**§ 1º - As unidades curriculares de turmas especiais de dependências/adaptações em modalidade presencial e à distância (turma especial), só poderão ter início depois de matriculados todos os alunos e de completado os valores necessários para o custeio de todos os gastos com a unidade curricular.**

**§ 2º - Nos casos em que houver desistência de alunos, o valor restante será rateado entre os demais a fim de completar o *quantum* previamente estabelecido pelo Departamento Financeiro.**

**Art. 15 - Os prazos limites para a solicitação das unidades curriculares de turmas especiais (dependências/adaptações) e efetivação das matrículas serão estabelecidos no Calendário Acadêmico.**

**Art. 16 - Com relação à tramitação, os processos seguem diretamente dos coordenadores de curso para o Setor Financeiro (responsável pelo setor); o Setor Financeiro encaminha-os ao funcionário responsável pela Turma Especial na Central de Atendimento que os remeterá ao Setor de Recursos Humanos.**

**Art. 17 - As unidades curriculares de turmas especiais serão ministradas aos sábados e domingos (letivos e de pós-graduação).**

**Parágrafo único: As aulas poderão ocorrer durante a semana, caso haja disponibilidade de sala, e que não esteja no horário de trabalho do professor que irá ministrá-la.**

## **CAPÍTULO IX**

### **DO SETOR FINANCEIRO**

**Art. 18 - São atribuições do Setor Financeiro calcular o valor da carga horária da unidade curricular e devolver ao funcionário responsável pela Turma Especial na Central de Atendimento no prazo de 2 dias.**

## **CAPÍTULO X**

### **DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 19 - Atribuições do Setor de Recursos Humanos**

- a) Conferir as datas do cronograma do professor junto ao horário de trabalho;**
- b) Proceder ao pagamento do docente conforme despacho do funcionário responsável pela Turma Especial na Secretaria Acadêmica.**

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral que, achando conveniente, poderá remetê-los ao CEPEX.**

**Art. 21 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), revogadas todas as disposições em contrário.**

# ***FACIMED***

69 3311-1950 • [facimed.edu.br](http://facimed.edu.br)

